



Câmara Municipal de Restinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Amélio Rosa nº 101 - Fone: (016) 743-1173

CEP 14.430-000 - RESTINGA - SP

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997.

"Dá nova redação ao Item V,
do artigo 257, do Regimento
Interno desta Câmara Muni-
cipal".

JOSE RENATO DE SOUZA, Presidente da Câmara Muni-
cipal de Restinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui-
ções legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Restinga, nos
termos da Lei Orgânica deste Município, e no Regimento Interno/
desta Edilidade,

R E S O L V E :

Artigo 1º):-O Item V do Artigo 257 , do Regimento Interno desta
Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 257).....

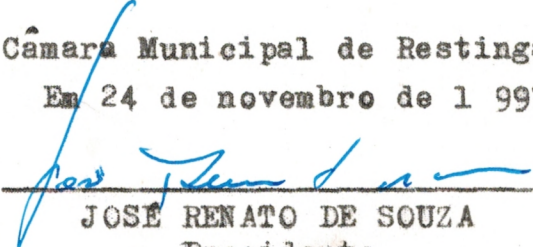
.....

V - vinte minutos".

Artigo 2º)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Restinga-SP

Em 24 de novembro de 1997



JOSE RENATO DE SOUZA
Presidente



Câmara Municipal de Restinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Amélio Rosa nº 101 - Fone: (016) 743-1173

CEP 14.430-000 - RESTINGA - SP

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997.

"Dá nova redação ao Item V, do artigo 257, do Regimento Interno desta Câmara Municipal".

JOSÉ RENATO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Restinga, nos termos da Lei Orgânica deste Município, e no Regimento Interno/ desta Edilidade,

R E S O L V E :

Artigo 1º):-O Item V do Artigo 257 , do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 257).....

.....

V - vinte minutos".

Artigo 2º)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Restinga-SP

Em 24 de novembro de 1997


JOSE RENATO DE SOUZA
Presidente